



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 181/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2020
PROCESSO N.º 17141/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2020
MONITORAMENTO AMBIENTAL NA OFICINA MECÂNICA, POSTO DE LAVAGEM E ABASTECIMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS, NA PEDREIRA MUNICIPAL, USINA DE BRITAGEM E USINA DE ASFALTO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CARLOS JOSÉ EMANUELE, brasileiro, casado, bancário aposentado, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor VINICIUS ANZILIERO, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento ambiental na oficina mecânica, posto de lavagem e abastecimento do Parque de Máquinas, na Pedreira Municipal, Usina de britagem e Usina de Asfalto do Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total
1	12,0000 UN		
Especificação			
Contratação de empresa especializada p/ monitoramento ambiental - junto a Oficina Mecânica, Posto de Lavagem, Abastecimento no Parque de Máquinas, Pedreira Municipal, Usina de Britagem e Usina de Asfalto. A empresa deve efetuar a emissão de ART correspondente a cada empreendimento abaixo: OFICINA MECÂNICA, POSTO DE LAVAGEM E ABASTECIMENTO NO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL: (L.O. n.º 00530/2017) Monitoramento técnico ambiental da execução do Plano de Controle Ambiental, compreendendo visitas periódicas em intervalos mensais, ou com maior periodicidade quando necessário, de técnico devidamente habilitado para orientações técnicas, estudos de providências e elaboração de relatórios, ensaios e amostras; Controle de depósito de combustível e emissões atmosféricas; Assessoramento na implantação de vegetação; Drenagem de águas pluviais; Realização de treinamento dos funcionários do posto de abastecimento para o transporte de cargas perigosas. Orientações quanto a execução/alteração/relocação de tanques, bombas de abastecimento e depósitos;			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Orientações quanto ao transporte de combustível e licenciamento de frota;
Orientações quanto ao encaminhamento e correta destinação de efluentes líquidos e gasosos; pneus, lâmpadas, vasilhames, material de limpeza e demais materiais gerados;
Renovação, alterações e encaminhamento de todas as licenças junto aos órgãos ambientais, municipais, estaduais e federais;
Elaboração dos relatórios anuais junto ao DNPM, IBAMA, etc;
Elaboração dos relatórios/ofícios/protocolos e documentos pertinentes aos processos dos empreendimentos monitorados junto aos órgãos ambientais, municipais, estaduais e federais;
Acompanhamento intensivo dos processos da Prefeitura Municipal junto ao DNPM e FEPAM e demais órgãos pertinentes.
Prestação de serviço e disponibilização de responsável técnico, de acordo com a FEPAM/RS os responsáveis técnicos de cada empreendimento, serão para a Oficina Mecânica, Posto de Lavagem e Abastecimento no Parque de Máquinas Municipais:
1) Responsável técnico: Químico responsável, no qual lhe compete suas atribuições devido a produtos perigosos, transporte de carga perigosa e no tratamento de efluentes líquidos.
Emissão de relatório mensal com atividades realizadas para controle do gestor do contrato e pagamento;
Presença mínima de 02 (duas) horas mensais;
Valor mensal R\$ _____
PEDREIRA MUNICIPAL: (L.O. nº 057/2020)
Monitoramento técnico ambiental da execução do Plano de Controle Ambiental, compreendendo visitas periódicas em intervalos mensais, ou com maior periodicidade quando necessário, de técnico devidamente habilitado para orientações técnicas, estudos de providências e elaboração de relatórios, ensaios e amostras;
Controle de depósito de combustível e emissões atmosféricas;
Assessoramento na implantação de vegetação cortinamento vegetal;
Drenagem de águas pluviais;
Orientações quanto a execução técnica e segura da extração do basalto;
Orientações quanto ao encaminhamento e correta destinação de efluentes líquidos e gasosos; pneus, lâmpadas, vasilhames, material de limpeza e demais materiais gerados;
Renovação, alterações e encaminhamento de todas as licenças junto aos órgãos ambientais, municipais, estaduais e federais;
Elaboração dos relatórios anuais junto ao DNPM, IBAMA, etc;
Elaboração dos relatórios/ofícios/protocolos e documentos pertinentes aos processos dos empreendimentos monitorados junto aos órgãos ambientais, municipais, estaduais e federais;
Acompanhamento intensivo dos processos da Prefeitura Municipal junto ao DNPM e FEPAM e demais órgãos pertinentes.
Prestação de serviço e disponibilização de responsável técnico, de acordo com a FEPAM/RS os responsáveis técnicos deste empreendimento, serão para a Pedreira Municipal:
1) Responsável técnico: ART da área de biota (Biólogo/Eng. Agrônomo/Eng. Florestal);
2) Responsável técnico: ART do Meio Físico(Geólogo/Eng. Minas), sendo que este profissional a Prefeitura já possui contratado no C.A. 003/2015, dispensando então a cotação da responsabilidade técnica à ser prestada por este profissional;
Emissão de relatório mensal com atividades realizadas para controle do gestor do contrato;
Presença mínima de 01 (uma) hora mensal;
Valor mensal R\$ _____
USINA DE BRITAGEM: (L.O. nº 196/2019)
Monitoramento técnico ambiental da execução do Plano de Controle Ambiental, compreendendo visitas periódicas de 30 em 30 dias, ou com maior periodicidade quando necessário, de técnico devidamente habilitado para orientações técnicas, estudos de providências e elaboração de relatórios, ensaios e amostras;
Controle de poeira e emissões atmosféricas;
Assessoramento e elaboração de memoriais especificações e orçamentos para implantação de vegetação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

conforme o projeto de adensamento da cortina vegetal protocolado em 2015;
Drenagem de águas pluviais; Vegetação;
Orientações quanto a execução de taludes;
Orientações quanto a execução de extração da britagem de basalto;
Renovação e encaminhamento de todas as licenças junto aos órgãos ambientais, municipais, estaduais e federais;

Elaboração dos relatórios/ofícios/protocolos e documentos pertinentes aos processos dos empreendimentos monitorados junto aos órgãos ambientais, municipais, estaduais e federais;
Acompanhamento intensivo dos processos da Prefeitura Municipal junto ao DNPM e FEPAM e demais órgãos pertinentes.

Prestação de serviço e disponibilização de responsável técnico, de acordo com a FEPAM/RS os responsáveis técnicos deste empreendimento, serão para a Usina de Britagem:

- 1) Responsável técnico: ART da área de biota (Biólogo/Eng. Agrônomo/Eng. Florestal).
- 2) Responsável técnico: Químico;
- 3) Responsável técnico: ART do Meio Físico(Geólogo/Eng. Minas), sendo que este profissional a Prefeitura já possui contratado no C.A. 003/2015, dispensando então a cotação da responsabilidade técnica à ser prestada por este profissional;

Emissão de relatório mensal com atividades realizadas para controle dos gestores do contrato;

Presença mínima de 01 (uma) hora mensal;

Valor Mensal R\$ _____

USINAS DE ASFALTO (frio e quente): (L.O. nº 0250/2018 e 048/2019)

Monitoramento técnico ambiental da execução do Plano de Controle Ambiental, compreendendo visitas periódicas de 30 em 30 dias, ou com maior periodicidade quando necessário, de técnico devidamente habilitado para orientações técnicas, estudos de providências e elaboração de relatórios, ensaios e amostras;

Controle de poeira e emissões atmosféricas; Assessoramento na implantação de vegetação;

Drenagem de águas pluviais; Vegetação;

Orientações quanto a execução de depósitos e tanques;

Orientações quanto a execução da produção de asfalto;

Renovação e encaminhamento de todas as licenças junto aos órgãos ambientais, municipais, estaduais e federais;

Elaboração dos relatórios anuais junto ao DNPM, IBAMA, etc;

Elaboração dos relatórios junto a FEPAM;

Acompanhamento intensivo dos processos da Prefeitura Municipal junto ao DNPM, MP e FEPAM e demais órgãos pertinentes;

Monitoramento e coleta de dados, emissão de relatórios temporários, relativos a monitoramento dos piezômetros já instalados na Central de Britagem;

Orientações quanto ao transporte de combustível e licenciamento de frota;

Orientar e providenciar para a administração pareceres, memoriais, laudos e gestão técnica de contratos para o atendimento das exigências (para contratação de laudos, análises, instalações, projetos, etc) em qualquer assunto relacionado ao I.C. 762.00010/2001;

Prestação de serviço e disponibilização de responsável técnico, de acordo com a FEPAM/RS os responsáveis técnicos deste empreendimento, serão para a Usina de Asfalto:

- 1) Responsável técnico: ART da área de biota (Biólogo/Eng. Agrônomo/Eng. Florestal).
- 2) Responsável técnico: Químico;
- 3) Responsável técnico: ART do Meio Físico(Geólogo/Eng. Minas), sendo que este profissional, Eng. Minas a Prefeitura já possui contratado no C.A. 003/2015, dispensando então a cotação da responsabilidade técnica à ser prestada por este profissional;

Emissão de relatório mensal com atividades realizadas para controle dos gestores do contrato;

Presença mínima de 01 (uma) hora mensal;

Valor mensal R\$ _____

Serão por conta do Município:

- a) Taxas relativas aos órgãos licenciadores;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

b) instalação de equipamentos de monitoramento ambiental:

c) custos quanto a análise dos materiais

Todos os outros materiais necessários à execução dos trabalhos deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada eventuais, transportes, mão de obra, leis sociais, tributos, ferramentas etc.

Observações:

A Relação da equipe técnica é requisitada em função do item empreendimento Parque de Máquinas, onde localiza-se o Posto de Abastecimento e do empreendimento Usina de Asfalto que requerem a presença de um Químico ou Engenheiro Químico que seja habilitado ou tenha cursado TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NÍVEL I com experiência em produtos combustíveis diversos (diesel, asfalto e alcanos diversos). A EMPRESA VENCEDORA deverá comprovar que o profissional possui esse curso aos Gestores do Contrato.

OBS: Ressalta-se que na Usina de Asfalto existe o I.C. 762.00010/2001 que apura a contaminação ambiental pelo derramamento de óleo combustível CM 30, onde é necessário o monitoramento de projetos de remediação. A orientação, confecção e providência para a administração, de pareceres, memoriais, laudos e gestão técnica de contratos para o atendimento das exigências (para contratação de laudos, análises, instalações, projetos, etc) em qualquer assunto relacionado ao I.C.

762.00010/2001;

Valor mensal total da Contratação R\$ _____

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO –

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

2.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

2.1.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) **mensal por local**, totalizando o valor de R\$ _____ (____) **para 04 locais em 12 meses de contrato**, em moeda vigente no País.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e planilha discriminando todos os serviços prestados e atestado de execução emitido pelo gestor do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês, Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.5. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico N.º 124/2020, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 4.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 4.5. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 4.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva;
- 4.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 4.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5 – DO EMPENHO DA DESPESA –

5.1. No ano de 2020 os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

12.02.15.451.0012.2086.3.3.90.39.82.00.00

12.04.15.451.0012.2092.3.3.90.39.82.00.00

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

6.1.3. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.4. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.5. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.6. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

6.1.7. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

6.1.8. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.9. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem **6.1.**

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestores do presente contrato, o **Eng. Civil JONATHAN MEDEIROS (CREA/RS 193430)** como gestor técnico, o Senhor **DAULIR JOSÉ DA COSTA WINKEL**, como gestor fiscal, e o Senhor **DARCI MENEGOL**, como gestor fiscal adjunto, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

8.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 124/2020, o qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 17141/2020.

9 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

9.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

10.2 A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

11– DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM-RS, __ DE ____ DE 2020

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º.....

VINICIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social

DAULIR JOSÉ DA COSTA WINKEL
Gestor Fiscal

Engenheiro Civil **JONATHAN MEDEIROS**
CREA/RS 193430 – Gestor Técnico

DARCI MENEGOL
Gestor Fiscal Adjunto

TESTEMUNHAS: _____